



LEI Nº. 1.271 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE N.º 727 DE 22 DE JULHO DE 1.998, QUE VERSA SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOAO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei n. 727 de 22 de Julho de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para aprovação do Loteamento Urbano a Prefeitura Municipal expedirá Termo de Verificação onde comprove que foram efetuadas as seguintes obras: execução das vias de circulação do Loteamento, demarcação dos lotes, quadras, espaços públicos e das obras de escoamento das águas pluviais, assim como rede de energia elétrica e água canalizada.”

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo único no Artigo 1º da Lei n. 727 de 22 de Julho de 1998 com as seguintes redações:

“§ 1º - Além dos requisitos do “caput” deste artigo, caso haja pavimentação asfáltica no contorno do loteamento, este deverá conter no mínimo tal infra-estrutura em suas vias de circulação.

§ 2º - Todo e qualquer Loteamento terá que estar de acordo com a planta inicial da cidade, obedecendo as especificações logísticas, paisagísticas, visual e estética.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009


JOÃO ROBERTO FERLIN
PREFEITO MUNICIPAL